



TEXTOS PARA DISCUSSÃO

No. 2020/02¹

Evidências da multa da pobreza na aquisição de alimentos em 2018 para Brasil, regiões, estados e estratos.

José Henrique Santos Rodrigues², Regina Ávila Santos³ e Wagner Nóbrega⁴

Apresentação.

O presente artigo é o primeiro de uma série, com a qual se quer caracterizar a aquisição de alimentos por parte das famílias no Brasil, em termos de renda, despesas alimentares e quantidade de alimentos adquiridos, para se saber se aquela aquisição requer das famílias pobres custos maiores do que para as famílias não pobres, seja relativamente, no conjunto das despesas básicas seja, absolutamente, por conta da variação dos preços dos alimentos⁵.

Tais caracterizações e análises são feitas para a totalidade do país, suas grandes regiões políticas, unidades da federação e divisões geográficas intraestaduais.

A unidade básica para as quais são apresentadas as medições estimadas são as famílias e a unidade de tempo é o mês.

¹ Este texto apresenta diferenças com relação à forma dos dados apresentados no TD 2020/01, deles excluindo alimentos agregados, cestas básicas, de café da manhã e bebidas alcoólicas, para tornar comparáveis os resultados das POF 2003 e 2009 com a de 2018 em artigos que virão na sequência dessa série. Os valores apresentados nessa versão também são diferentes do TD anterior, porque naquele as quantidades, as despesas e a parcela de gastos com alimentação na renda foram calculadas para o período de uma semana, enquanto no atual TD os valores são relativos ao período de um mês. Finalmente, a unidade de referência foi alterada de domicílio para família. Todos os ajustes foram feitos em adequação à nota metodológica sobre essa série de artigos, disponibilizada em cafecomdados.com

² Economista pela Universidade Federal de Sergipe. Vencedor do Prêmio Nacional de Monografia do Conselho Federal de Economia. E-mail: jhenriquesr@hotmail.com

³ Mestre em Economia Aplicada pela Universidade Federal do Rio Grande. Professora voluntária do Instituto Federal de Sergipe. E-mail: avs.regina@gmail.com

⁴ Doutor em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal do Paraná. Autor do Anuário Socioeconômico de Sergipe. Professor de Economia da Universidade Federal de Sergipe. E-mail: profwn@hotmail.com

⁵ Essa abordagem explora o conceito de “multa da pobreza”. A aplicação da multa da pobreza à aquisição de alimentos foi feita por exemplo, em Wagner Nóbrega, Tácito Augusto Farias, Luiz Eduardo Nascimento Figueiredo, José Henrique Santos Rodrigues. “Identificação da multa da pobreza nos estratos rural, urbano e capital do estado de Sergipe”. Revista de Economia Mackenzie, v. 11, n. 3, São Paulo, SP, jul. 2016, p. 47-71, ISSN 1808-2785 (on-line)

Maiores detalhes sobre os aspectos metodológicos, envolvendo a fonte, extração, tratamento e apresentação dos dados, estão em nota separada, disponível em cafecomdados.com ([clique aqui para acessar a nota](#)).

Para tanto, são utilizados os dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), do IBGE, assim como as divisões intraestaduais são aquelas da POF.

A série é composta por seis artigos.

Nos três primeiros artigos, o perfil da aquisição de alimentos é traçado apenas para o ano de 2018, ano de referência da POF mais recente do conjunto de pesquisas que a compõe, cujos dados foram divulgados no último dia 05 de maio.

Os três últimos artigos da série comparam as características da aquisição de alimentos no ano de 2018 com as dos anos de 2008 e 2003, anos de referência das duas POF anteriores, únicas comparáveis com a mais recente, com a finalidade de descrever o que mudou na aquisição alimentar, nos diversos segmentos geográficos considerados.

Neste primeiro artigo, o perfil da aquisição alimentar é traçado para as divisões geográficas mencionadas acima, em termos de renda (familiar e per capita), despesas com alimentação (familiar e per capita), quantidade adquirida, preço e parcela da despesa com alimentação na renda, em cada lugar.

O segundo artigo mostrará como se distribuem as despesas com alimentação por entre os grupos e itens de alimento, nas áreas geográficas consideradas no primeiro artigo.

O terceiro artigo mostrará como as características de aquisição alimentar apresentadas no primeiro e segundo artigos, são diferentes, quando tratamos separadamente as famílias pobres e não pobres.

O quarto artigo comparará o perfil da aquisição alimentar feita no primeiro artigo com a dos anos de 2003 e 2009.

O quinto comparará os resultados do segundo artigo com os de 2003 e 2009.

O sexto, finalmente, tratará das mudanças dos resultados do terceiro artigo, com relação aos resultados de 2003 e 2009.

O presente artigo está dividido em quatro partes, além desta apresentação.

A primeira parte descreve o perfil da aquisição de alimentos no Brasil, em termos de mediana de renda, despesas, quantidade adquirida, preço e relação entre despesa e renda, para o conjunto do país e também separadamente para os totais de todas as capitais, regiões metropolitanas sem capitais, área urbana sem região metropolitana e rural, que são os estratos de pesquisa da POF. Na segunda e terceira partes, a descrição feita na primeira parte é aplicada às grandes regiões políticas e unidades da federação, em cada parte respectivamente. A quarta parte, à guisa de considerações finais, traz os destaques de semelhanças e diferenças, encontrados da comparação entre os parâmetros usados para descrever a aquisição alimentar nos conjuntos tratados antes separadamente em cada parte do artigo (Brasil, regiões e unidades da federação).

1. Perfil de renda, despesa, quantidade e preço na aquisição de alimentos e bebidas para o Brasil, no ano de 2018.

A tabela 01 apresenta a mediana de cada variável escolhida, para o conjunto das famílias de todo o país.

TABELA 01: Brasil: aquisição de alimentos e bebidas, por estrato geográfico POF. Estatísticas selecionadas.

Estrato	Nº de famílias	Renda familiar	Renda per capita	Quant. familiar	Quant. per capita	Despesa familiar	Desp. per capita	Preço	Desp./renda
Total	59783429	1273,44	730,55	133,2	73,0	376,04	204,06	2,69	28,5%
Capital	14594777	1838,58	1033,25	166,0	86,9	495,63	262,88	2,96	27,8%
RM-cap	9070356	1276,32	726,35	100,0	56,2	303,22	168,62	2,62	22,3%
Rural	8173166	986,52	543,29	130,0	69,5	339,73	179,13	2,43	33,0%
Urb-RM	27945130	1217,22	710,66	124,4	69,6	342,90	192,92	2,65	27,0%

Fonte: POF/IBGE

Conforme pode ser visto na tabela 01, a mediana da renda familiar mensal estimada para as mais de 59 milhões de famílias brasileiras em 2018⁶ foi de R\$ 1.273,44.

É estimado que se gaste 28,5% da renda com alimentação, ou R\$ 376,04, a preços de 2003, para se adquirir 133,2 Kg de alimentos por família, inclusive bebidas não alcoólicas, alimentos semiprontos, comida fora de casa, temperos, condimentos, dentre outros, ao preço médio de R\$ 2,69, por unidade de produto.

Quando olhamos o país por áreas geográficas e caracterizamos cada uma com as mesmas variáveis, notamos que os lugares apresentam características distintas quanto à aquisição de alimentos.

Considerados os estratos regionais presentes na POF, vê-se na tabela 01 que para as capitais, onde estão 24,4% das famílias brasileiras, todas as estatísticas calculadas foram maiores do que as calculadas para os demais estratos, exceto a parcela de renda gasta com alimentação. Isso sugere dizer, por exemplo, que mesmo com os preços mais altos dentre os estratos (R\$ 2,96), a aquisição de alimentos na capital tem grande importância, dado que a parcela da renda comprometida com tal aquisição (27,8%) é a segunda maior dentre os estratos, mesmo sendo a renda familiar e *per capita* bem superiores na capital.

Semelhantemente, a aquisição de alimentos se mostrou muito importante no estrato rural, onde a maior parcela de gastos com alimentos na renda (33%) se deve não só à menor renda familiar e *per capita*. Se pode dizer que a importância dada à aquisição alimentar no estrato rural se dá apesar da renda mais baixa, pois as quantidades adquiridas de alimentos e as despesas com os mesmos, sejam totais, ou *per capita* são as segundas maiores, no caso das quantidades e próximas a isso, no caso das despesas.

⁶ Todos os valores em moeda dos artigos desta série estão em preços constantes de 2003, de modo a serem comparáveis com aquele ano em artigo mais adiante, conforme nota metodológica citada na apresentação.

A região metropolitana, dela excluída a capital, é a que menos compromete seu orçamento com aquisição de alimentos.

A menor importância dada à aquisição de alimentos nesse estrato se revela não só no menor comprometimento da renda (22,3%), mas também na menor quantidade de alimentos adquirida e menor despesa com os mesmos, em média, por família.

Nesse estrato, como será verificado em artigo posterior, as despesas maiores com não alimentos podem absorver mais recursos do que nos outros estratos.

Os domicílios urbanos fora da região metropolitana refletem uma situação intermediária entre o estrato rural e o da região metropolitana, sem a capital.

Nesse estrato, em média, as quantidades adquiridas de alimento são menores do que no estrato rural, apesar das despesas serem maiores, o que é um sinal que os preços mais altos dos alimentos no estrato urbano separado da região metropolitana podem influenciar os gastos com alimentos nesse estrato. Também não se descarta a possibilidade de despesas com não alimentos também afetarem a aquisição de alimentos nesse estrato.

Com relação aos preços pagos por item de alimento, o preço pago nas capitais é o mais alto (R\$ 2,96), seguido, em ordem decrescente pelo estrato urbano sem região metropolitana (R\$ 2,65), da região metropolitana, dela excluída a capital (R\$ 2,62), para atingir seu valor mais baixo no estrato rural (R\$ 2,43).

Com relação às rendas, a ordem crescente acompanha a ordem de proximidade da capital. Quanto mais distante a localidade é da capital, em termos urbanos, menores são aquelas rendas. O estrato rural é o que apresenta as menores rendas (R\$ 986,52), seguida do estrato urbano, fora da região metropolitana (R\$ 1.217,22), tendo a região metropolitana a segunda maior renda familiar (R\$ 1.276,32), para atingir o maior valor na capital (R\$ 1.838,58).

A hierarquia entre os preços pagos não segue a das rendas. Também não estão associadas em ordem as quantidades e despesas. No estrato rural, o acompanhamento entre os desempenhos das variáveis é quebrado no estrato rural, onde se adquire quantidade maior do que no estrato urbano sem região metropolitana e, no estrato da região metropolitana, dela excluída a capital, no qual a quantidade adquirida e a despesa realizada são as menores dentre os estratos.

Em resumo da comparação entre as ordens apresentadas entre as variáveis, do ponto de vista mais agregado possível (Brasil), enquanto a renda segue uma ordem hierárquica que acompanha a distância do estrato com relação à capital, o preço pago destoa dessa hierarquia, apenas no estrato de urbano fora da região metropolitana, que tem preço maior do que a região metropolitana. Quantidades e despesas realizadas, porém, não seguem qualquer hierarquia.

Detalhando-se essa visão para as regiões e estados, sequer o quase acompanhamento entre renda e preços pagos é algo tão comum. Estratos de menores rendas que pagam preços maiores, a exemplo da comparação acima entre, respectivamente, os estratos urbano fora da região metropolitana e região metropolitana, ilustram a primeira aproximação do que apresentaremos como “multa da pobreza”.

Uma vez apresentado o conceito de multa da pobreza, a variável preço pago será usada, nos artigos posteriores, para rastreá-la.

Com a incorporação das características de aquisições de outros grupos de bens e serviços, diferentes de alimentos nos artigos posteriores, a multa da pobreza ganhará novas formas e nos ajudará a entender o que pode determinar as diversas combinações de quantidade adquirida de alimentos e despesa com os mesmos, sem que elas sigam a hierarquia entre as rendas dos diversos lugares.

2. Perfil de renda, despesa, quantidade e preço na aquisição de alimentos e bebidas para as grandes regiões políticas, no ano de 2018.

Na tabela 02, são apresentadas as estatísticas para as famílias das grandes regiões geográficas do país.

As regiões Norte e Nordeste se destacam na aquisição de alimentos, não só por serem onde se destinam as maiores parcelas da renda com gastos com alimentos, mas também porque estão entre as três regiões de maiores quantidades adquiridas.

Nelas, os percentuais de destinação da renda para aquisição alimentar estimados em 40,9% e 33,9% representam um gasto familiar de R\$ 425,96 e R\$ 360,20, com quantidades adquiridas de 150,3 Kg e 143,7 Kg, aos preços por item alimentar de R\$ 2,71 e R\$ 2,53, todos respectivamente à região Norte e Nordeste.

Mesmo com preços mais altos dos alimentos pagos na região Norte do que na região Nordeste, a família adquire mais alimentos na região Norte. Distribuída essa quantidade pelos membros da família, porém, ela se torna maior para a região Nordeste.

TABELA 02: Regiões: aquisição de alimentos e bebidas. Estatísticas selecionadas.

Região	Nº de domicílios	Renda familiar	Renda per capita	Quant. familiar	Quant. per capita	Despesa familiar	Desp. Per capita	Preço	Desp. /renda
N	4253367	961,56	493,82	150,3	73,1	425,96	207,99	2,71	40,9%
NE	16390387	1024,20	579,02	143,7	77,0	360,20	190,51	2,53	33,9%
CO	4518927	1559,72	905,22	108,1	61,6	348,30	191,98	2,77	19,2%
SE	6472142	2290,36	1352,81	169,6	93,5	575,31	315,58	3,23	25,0%
S	9267021	1679,53	983,88	129,8	77,1	378,88	223,28	2,68	21,0%

Fonte: POF/IBGE.

As regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul formam um grupo de menores percentuais da renda destinados à alimentação, do que nas regiões Norte e Nordeste.

Dentre essas, a região Sul tem despesas próximas às apresentadas nas regiões Norte e Nordeste, embora quantidade menor. Por ter uma renda superior a 60% às da região Norte e Nordeste, assim como as regiões Centro-Oeste e Sudeste, o comprometimento dos gastos com alimentação se assemelha a essas últimas.

Nesse sentido, cabe observar a dimensão da renda para a aquisição alimentar.

As regiões Norte e Nordeste apresentam renda familiar abaixo do valor nacional, que é de R\$ 1.273,44. No Norte, a renda chega a ser cerca de 24,5% inferior à nacional, enquanto na região Nordeste essa diferença é de 19,8%, nos valores de R\$ 961,56 e R\$ 1024,20, respectivamente. Contrastando com tal realidade, encontram-se as demais regiões. A renda familiar é 31,9% superior à mediana nacional na região Sul, 22,5% no Centro-Oeste e no Sudeste 79,9%, ou, respectivamente R\$ 1.679,53, R\$ 1.559,72 e R\$ 2.290,36.

Quando agora passamos a tratar das regiões considerando nelas seus estratos POF (capital, região metropolitana, exceto capital, ou resto da região metropolitana, rural e urbano sem região metropolitana), são observados padrões que passam a ser descritos.

No tocante à renda (familiar e *per capita*), repete-se, entre os estratos descritos no parágrafo anterior, a hierarquia observada no conjunto das famílias do país, visto na tabela 01, exceto nas regiões Norte e Sudeste, onde as rendas do estrato urbano fora da região metropolitana são maiores do que no estrato região metropolitana.

Outro padrão com relação à renda, em se tratando dos estratos POF, diz respeito ao descrito acima sobre a superioridade das rendas observadas para os totais das famílias das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, relativamente às das regiões Norte e Nordeste, como pode ser visto na tabela 02 acima.

Neste sentido, comparados os mesmos estratos das regiões, na tabela 03, aquelas três regiões de rendas mais altas também apresentam rendas maiores para cada estrato do que as dos mesmos estratos das regiões de rendas totais menores (Norte e Nordeste), sem exceção para nenhum estrato.

TABELA 03: Brasil. Grandes regiões. Aquisição de alimentos e bebidas, por estratos POF. Estatísticas selecionadas.

Região	Estrato	Nº de famílias	Renda familiar	Renda per capita	Quant. por fam.	Quant. per capita	Desp. por fam.	Desp. per capita	Preço	Desp./renda
N	Capital	1347128	1230,22	621,69	144,4	71,7	416,67	208,48	2,80	31,1%
N	RM-Cap	211458	1030,68	519,49	236,3	100,2	743,06	305,02	2,54	73,2%
N	Rural	956613	690,48	327,13	144,2	66,5	399,66	185,68	2,52	54,3%
N	Urb-RM	1738168	1080,70	591,38	159,2	79,9	436,77	231,50	2,93	41,4%
Ne	Capital	3748444	1404,13	797,41	162,6	85,9	413,44	220,78	2,51	27,3%
Ne	RM-Cap	1735116	1098,15	623,72	136,1	74,8	339,15	178,41	2,55	28,8%
Ne	Rural	4060719	664,04	352,30	116,8	60,2	306,32	157,07	2,41	43,0%
Ne	Urb-RM	6846108	965,08	554,37	140,1	75,6	340,37	183,84	2,48	34,1%
CO	Capital	1690483	2391,83	1362,90	141,9	78,6	552,26	295,02	3,32	21,9%
CO	RM-Cap	366833	1782,91	1037,31	116,4	71,4	395,64	208,07	2,96	22,4%
CO	Rural	419600	1502,85	836,47	146,9	81,7	342,58	186,18	2,20	21,4%
CO	Urb-RM	2042011	1554,98	897,21	111,4	61,8	367,52	199,86	3,02	22,3%
S	Capital	1336580	2690,74	1606,99	188,0	113,6	672,89	387,67	3,26	23,6%
S	RM-Cap	1456392	1777,84	1077,73	116,7	63,5	380,10	213,20	2,93	19,3%
S	Rural	1164071	1503,81	856,94	156,7	92,2	380,64	212,42	2,23	24,3%
S	Urb-RM	5309978	1777,61	1054,76	129,2	77,5	393,73	232,71	2,87	22,1%
Se	Capital	6472142	2290,36	1352,81	169,6	93,5	575,31	315,58	3,23	25,0%
Se	RM-Cap	5300558	1230,15	711,38	69,1	40,8	245,29	143,89	2,59	16,8%
Se	Rural	1572163	1090,03	617,10	96,4	54,6	267,23	144,69	2,31	21,2%
Se	Urb-RM	12008865	1514,05	906,71	107,8	62,3	332,22	189,92	2,79	19,9%

Fonte: POF/IBGE.

Também na tabela 03 se pode observar que, depois de segmentadas as regiões por estratos POF, a quantidade maior de alimentos adquirida por família nas regiões Norte mencionada acima para o total das famílias dessas regiões, não se explica por conta das capitais. Isto porque, na região Norte, a capital é o estrato de segunda menor quantidade adquirida por família. Para a região Norte, a região metropolitana, dela excluída a capital, é onde se adquire quantidades maiores de alimentos e mais se gasta com alimentos também por família.

Quando considerados os demais estratos, a ordem apresentada para as quantidades adquiridas entre os estratos de uma região qualquer não se repete nas outras. Também as regiões não parecem reproduzir a hierarquia entre os estratos para as quantidades adquiridas apresentada para o conjunto desses estratos na totalidade das famílias do país.

Por exemplo, se para o Brasil, as quantidades adquiridas seguem ordem decrescente de valores começando da capital, para o estrato urbano fora da região metropolitana, passando pelo rural, para atingir seu menor valor na região metropolitana sem a capital, na região Norte, ela faz o caminho praticamente inverso de ordem.

A despesa com alimentação, também encontra na região Norte uma exceção à repetição, por parte das grandes regiões, da “regra” observada na totalidade das famílias para o país, de maiores valores das variáveis para as capitais.

Semelhantemente ao mencionado acima para as quantidades adquiridas de alimentos, as despesas com alimentação não seguem um padrão hierárquico entre os estratos POF que seja comparável entre as regiões, nem entre essas e o conjunto de cada estrato para todo o país.

Quanto aos dados relativos à relação gastos com alimentação na renda familiar, enquanto o maior comprometimento da renda com aquelas despesas, entre as regiões de rendas familiares maiores, é de 25% e acontece no estrato capital da região Sudeste, os menores percentuais de gastos com alimentação na renda das famílias das regiões Norte e Nordeste são, respectivamente, 31,1% e 27,3% e ambos acontecem nos seus estratos capital, onde as rendas são maiores.

A relação, porém, entre as despesas e as quantidades, aqui retratada no preço pago, sem exceção entre as regiões, o preço pago por família por item de alimento no estrato rural é sempre o menor.

Quanto à ordem entre os estratos com relação aos preços, as regiões de rendas mais altas repetem o que é apresentado no conjunto das famílias separadas por setores POF em todo o país. Os preços são maiores na capital, seguida do estrato urbano fora da região metropolitana, depois o restante da região metropolitana sem a capital e, finalmente o estrato rural. Exceção a isso é a região Sul, onde os preços no restante da região metropolitana sem a capital são maiores do que no estrato urbano sem a região metropolitana.

Diferentemente desse padrão, na região Norte o preço mais elevado é observado no estrato urbano fora da região metropolitana, enquanto na região Nordeste, na região metropolitana, excluída dela a capital.

Esses preços pagos mais altos em estratos de menores rendas nas duas regiões de rendas mais baixas, será tomado como exemplo, a seguir, para exemplificar o conceito de multa da pobreza.

Se uma família paga um preço maior em um estrato, a diferença de preço que pagaria para adquirir o mesmo bem ou produto mais barato em outro estrato, deve ser maior do que o que ela já paga a mais por ele no lugar onde o adquiriu. Assim, pode-se supor que a diferença de preços pagos entre os estratos revela monetariamente a diferença dos custos diretos e indiretos de aquisição de um bem ou produto entre diferentes estratos. Um custo de oportunidade.

Por exemplo, com os dados da tabela 03, não compensaria a uma família da região Norte, residente no estrato urbano fora da região metropolitana, se deslocar para o estrato rural, ou para um município da região metropolitana diferente da capital, para pagar aproximadamente 40 centavos a menos por item de alimentação. Dito de outra forma, a diferença de 40 centavos por item de alimento garante que as famílias nos estratos rural e região metropolitana diferente da capital não se desloquem para o estrato urbano fora da região metropolitana, para adquirir alimentos.

Com isso, podemos perguntar por que, nas regiões Norte e Nordeste, o custo de oportunidade de aquisição de alimentos é maior para os estratos urbano fora da região metropolitana e região metropolitana, excluída dela a capital, respectivamente.

Uma resposta possível, em termos do custo de oportunidade, talvez seja que dificuldades ou até impedimentos ao deslocamento das famílias nos estratos em questão, das regiões de rendas menores, representem custos maiores nas regiões mais pobres (Norte e Nordeste) relativamente aos mesmos estratos das regiões de rendas mais altas.

Reunida, agora, a ideia que a diferença entre os preços pagos por família em cada estrato pode ser entendido como o custo de oportunidade assumido por cada família, de se adquirir alimento no estrato onde de fato adquiriu e não em outro com o que foi constatado com os dados, de que há a renda decresce quanto mais distante é o estrato da capital, conforme a tabela 01 e para boa parte das regiões, na tabela 2, chegamos ao entendimento que estratos com rendas menores que pagam preços maiores podem indicar um custo de oportunidade impeditivo de se pagar no estrato de aquisição vizinho um preço menor do que no estrato de renda maior.

Essa possibilidade representa um dos tipos daquilo que trataremos em artigo posterior dessa série como sendo a multa da pobreza.

A multa da pobreza, enquanto custo de oportunidade maior, pode explicar o porquê de as famílias pagarem preços maiores por item de alimentação do que elas pagam nas capitais dessas mesmas regiões, em alguns estratos das regiões Norte e Nordeste, diferentemente do que acontece nas demais regiões. Também pode servir para explicar o porquê dos preços pagos no estrato rural das regiões Norte e Nordeste não serem tão mais baixos do que os pagos nos demais estratos, como acontece nas demais regiões.

Para os estratos urbano fora da região metropolitana, na região Norte e da região metropolitana, dela excluída a capital, na região Nordeste, embora a renda familiar seja menor do que nos mesmos estratos das demais regiões, ela se aproxima da renda familiar

da capital bem mais do que nas outras regiões. Essa maior proximidade da renda deve compensar mais do que nas demais regiões o custo de oportunidade de aquisição de alimentos fora dos estratos tratados.

Também a maior proximidade da renda nos estratos rurais com relação à renda das capitais nas regiões Norte e Nordeste compensaria, mais do que nas demais regiões, o custo de oportunidade da aquisição alimentar em outros estratos.

Se a menor diferença entre as rendas no interior das regiões Norte e Nordeste compensam mais o custo de oportunidade, isso não quer dizer que o diminuam. Os preços mais altos pagos nos estratos urbanos e no estrato rural (este relativamente às demais regiões) demonstram custos de oportunidade maiores para esses estratos.

É de se esperar, diante disso, que qualquer incremento de renda nos estratos diferentes do da capital, no Norte e Nordeste, embora favoreçam os vendedores locais, não reduza os custos de oportunidade, verdadeira medida de competitividade entre as regiões e, dentro delas, entre seus estratos.

Embora esse exercício lógico tenha servido para introduzir o leitor no conceito de multa da pobreza, não se pode dizer que a situação tomada como exemplo ateste multa da pobreza. Esse conceito será melhor desenvolvido e testado em artigo posterior.

Antes, porém, já podemos dizer que também o maior preço pago no estrato urbano fora da região metropolitana comparado ao pago na região metropolitana, sem capital é um indício de multa da pobreza para o conjunto do país, visto que naquele estrato, a renda é menor que neste último.

Da mesma forma, a multa da pobreza pode ser considerada da comparação entre aqueles mesmos estratos, quais sejam urbano fora da região metropolitana e região metropolitana, sem capital, para a região Centro-Oeste.

Se fosse possível ignorar a característica de vizinhança como elemento-chave do custo de oportunidade, abrindo-se mão desse conceito, e pensássemos, talvez, em termos de estrutura de mercado, também poderíamos chamar de multa da pobreza ao preço maior pago entre mesmos estratos em regiões distintas. Nesse caso, a multa da pobreza se expressaria, conforme a tabela 03, para quase todos os estratos das regiões de menor renda (Norte e Nordeste).

3. Perfil de renda, despesa, quantidade e preço na aquisição de alimentos e bebidas para as unidades de federação, no ano de 2018.

Analisando a parcela dos resultados referente aos estados e Distrito Federal, e seguindo a divisão por estratos da POF, mesmo apresentando uma quantidade ampla de informações, pode-se destacar alguns dados importantes, indicando, por exemplo, quais estados e estratos se destacam em termos das variáveis e as possíveis relações entre elas.

Dentre os estratos das capitais, conforme a tabela 04, destacam-se a capital do Pará (Belém), com 58,5% e do Amapá (Macapá) no quesito percentual de despesa com alimentação com 52,5% e, seguidas da capital do Maranhão (São Luiz), com 40% de sua renda mediana destinada a despesas com alimentação.

Para aqueles dois representantes da região Norte, a mediana da renda familiar do Macapá (R\$ 1.535,47) é a maior na região, e de Belém (R\$ 1.363,97) é a quarta entre as capitais da região Norte. Por sua vez, São Luiz apresenta a segunda menor renda mediana familiar, com R\$ 1.241,41, na região Nordeste, indicando que, para a capital do Maranhão, a renda mediana inferior, explica em parte o percentual maior dela com despesas com alimentação.

O menor percentual da renda destinada a aquisição de alimentos para as capitais foi observado para o Distrito Federal (Brasília), com um percentual de 17,3%, seguida da capital do Rio Grande do Sul (Porto Alegre), com 18%. Chama atenção o fato de que o terceiro menor percentual encontrado seja o da capital de Alagoas (Maceió), onde 21,1% da renda mediana familiar foi destinado a despesas com alimentação.

Vale apontar que o preço mediano pago por unidade de alimento em Maceió foi R\$ 2,44 (inferior a R\$ 3,26 em Brasília e em Porto Alegre), e que a renda mediana familiar, de R\$ 1.125,04, a menor entre as capitais. Importante também indicar que nesse estrato foram adquiridas a menor quantidade mediana familiar de alimentos (102,1), representando o menor gasto com alimentos entre as capitais (R\$ 257,11).

Ainda com relação à parcela de gastos com alimentação na renda, as demais capitais comparadas apresentam percentuais que variam entre 17,3% e 58,5%.

TABELA 04: Estados de maiores e menores percentuais de despesas com alimentação e bebidas na renda. Estrato capital.

Estado	Nº de domicílios	Renda familiar	Renda per capita	Quant. familiar	Quant. per capita	Despesa familiar	Desp. per capita	Preço	Desp/ renda (D/Y)
PA	365522	1363,97	692,59	200,4	102,4	620,47	322,55	3,28	58,5%
AP	117530	1535,47	819,94	334,8	155,1	917,58	410,44	2,72	52,5%
MA	248110	1241,41	686,37	199,8	90,4	512,12	250,63	2,67	40,0%
AL	314117	1125,04	629,77	102,7	54,7	257,11	136,63	2,44	21,1%
RS	537576	2733,00	1616,11	160,3	97,8	560,74	307,69	3,26	18,0%
DF	762243	2738,09	1401,86	111,8	61,2	503,88	263,38	3,26	17,3%

Fonte: POF/IBGE

Observando-se os dados das regiões metropolitanas dos estados, exceto as capitais, que passaremos a chamar “Resto da RM”, percebe-se, conforme a tabela 05, que os percentuais de renda destinada a despesas com alimentação são superiores às capitais, variando entre 15,8% a 77,4%. Para o estado de maior percentual de despesa com alimentação na renda (Amapá), o restante da região metropolitana, excluída a capital, apresenta a 4ª menor renda familiar (R\$ 1.069,71) e o 2º maior preço por item de alimentos (R\$ 2,97), mas adquirindo a maior quantidade familiar, com 332,2 kg de alimento.

TABELA 05: Estados de maiores e menores percentuais de despesas com alimentação e bebidas na renda. Estrato região metropolitana, capital exclusive.

Estado	Nº de domicílios	Renda familiar	Renda per capita	Quant. familiar	Quant. per capita	Despesa familiar	Desp. per capita	Preço	Desp/ renda (D/Y)
AP	26906	1069,71	502,57	332,2	131,3	984,92	357,27	2,97	77,4%
AM	36629	1050,54	514,34	175,0	82,2	542,62	240,08	2,60	46,0%
PA	147922	1266,81	582,63	229,6	91,3	635,99	307,99	3,30	47,1%
SC	156979	1962,68	1024,69	128,7	76,3	356,64	198,73	2,77	15,8%
ES	402304,02	1400,98	794,09	57,2	33,0	212,88	122,61	2,85	15,9%

Fonte: POF/IBGE

De rendas próximas às do Amapá (principalmente *per capita*), as regiões metropolitanas, exceto a capital, do Amazonas e do Pará, apresentam percentuais bem inferiores de renda mediana destinada a despesa com alimentos e bebidas (46,0% e 47,1%) e quantidades adquiridas bem inferiores (175,0 e 229,6 kg de alimento).

Na outra ponta dos resultados para os “Restos da RM” se encontram um representante da região Sul (Santa Catarina) e outro da região Sudeste (Espírito Santo), com 15,8% e 15,9% de suas rendas medianas familiares destinadas a alimentação. Diferem um do outro nos demais quesitos, sendo os valores medianos de renda e quantidade adquirida inferiores para o Espírito Santo, com o preço pago superior (R\$ 2,85 deste frente a R\$ 2,77 em Santa Catarina). Inclusive, a região metropolitana, sem a capital, do Espírito Santo apresentou a menor quantidade adquirida entre os estratos comparados.

No estrato “Urbano sem RM”, com dados referentes aos setores urbanos fora da região metropolitana, a análise mostra uma variação da relação despesas com alimentação e renda indo de 16,2% a 88,0%.

A Região Norte apresenta os maiores percentuais, com Amazonas e Amapá dispendendo 88,0% e 62,7% de suas rendas medianas familiares com alimentação. Suas rendas medianas por domicílio são, respectivamente, R\$ 905,78 e R\$ 914,86, abaixo, portanto, da mediana do conjunto das regiões urbanas sem RM (R\$ 1.217,22).

TABELA 06: Estados de maiores e menores percentuais de despesas com alimentação e bebidas na renda. Estrato urbano, região metropolitana exclusive

Estado	Nº de domicílios	Renda familiar	Renda per capita	Quant. familiar	Quant. per capita	Despesa familiar	Desp. per capita	Preço	Desp/ renda (D/Y)
AM	237794	905,78	423,27	244,4	109,0	659,93	307,08	2,93	88,0%
AP	39326	914,86	429,31	292,5	107,8	657,61	292,26	2,78	62,7%
ES	398565	1449,60	839,76	80,9	47,6	234,67	136,59	2,77	16,2%

Fonte: POF/IBGE

Espírito Santo aparece novamente, agora no estrato Urbano sem RM, apresentando o menor percentual de despesas com alimentação sobre a renda familiar (16,6%). Mesmo apresentando uma renda familiar mediana de R\$ 1.449,60, maior que as comentadas antes, a quantidade adquirida foi menor, 80,9 kg frente a 244,4 kg e 292,5 kg dos estratos dos estados Amazonas e Amapá, respectivamente, sendo a menor entre todos os estados, na ótica do estrato urbano sem região metropolitana. Vale apontar que os preços pagos entre esses três foram similares: R\$ 2,77, R\$ 2,93 e R\$ 2,78, em ordem.

Finalmente, os dados para o estrato Rural das unidades de federação do país mostram que os percentuais tendem a ser maiores que nos demais estratos, tanto na mínima quanto na máxima, variando de 15,1% e 115,1%, entre Mato Grosso do Sul e Amapá, respectivamente, conforme a tabela 07.

Nesse estrato encontra-se um caso excepcional, onde o estrato rural do Amapá aparece novamente no topo, com um percentual de 115,1% na relação despesa com alimento sobre a renda mediana familiar. Isso é explicado pelo fato de os valores referentes a despesa com alimentação incluírem os valores dos alimentos obtidos por outras formas, inclusive por doação. No estrato rural do Amapá foram encontradas as maiores quantidades medianas adquiridas de alimentos (311,9 kg), maior despesa (R\$ 1.065,09) e maior preço unitário (R\$ 3,19), sendo a renda mediana familiar no valor de R\$ 852,40, inferior, portanto, à mediana de todas as rendas familiares nos estratos rural dos estados (986,52).

O Amazonas, com 77,4% e o Pará, com 62,7%, são, respectivamente, o segundo e o terceiro maiores percentuais de gasto com alimento na renda. Tais estados apresentaram preços de aquisição menores que do Amapá (R\$ 2,62 e R\$ 2,70, em ordem), mas o estrato rural do Amazonas apresentou a menor renda familiar média dentre eles (R\$ 576,43).

Com 18,1% e 15,1% das rendas gastas com alimentação, os estratos rurais do Espírito Santo e do Mato Grosso do Sul representam os de menores percentuais. Isso pode ser devido a que, mesmo apresentando preços medianos por unidade adquirida similares (R\$ 2,43 e R\$ 2,55, nessa ordem), ambos adquiriram quantidades de alimentos menores, sendo 78,3 kg para o estrato rural do Espírito Santo e 96,2 kg para Mato Grosso do Sul.

TABELA 07: Estados de maiores e menores percentuais de despesas com alimentação e bebidas na renda. Estrato rural.

Estado	Nº de domicílios	Renda familiar	Renda per capita	Quant. familiar	Quant. per capita	Despesa familiar	Desp. per capita	Preço	Desp/ renda (D/Y)
AP	20709	852,40	407,79	311,9	115,6	1065,09	356,20	3,19	115,1%
AM	124822	576,43	287,37	168,0	70,0	444,24	196,72	2,62	77,4%
PA	602989	620,52	299,78	147,0	67,9	413,88	193,36	2,70	62,7%
ES	133192	1083,50	632,42	78,3	47,3	213,30	146,64	2,43	18,8%
MS	60601	1544,65	887,15	96,2	55,2	249,78	136,28	2,55	15,1%

Fonte: POF/IBGE

Em se tratando da multa da pobreza, conforme apresentado acima, dentre os quatro estratos POF tratados, estados da região Norte lideram entre aqueles onde se paga preços mais altos, por item de alimentação, mesmo com rendas entre as mais baixas.

O estado do Amapá é exemplo nesse sentido em todos os estratos, exceto no estrato urbano fora da região metropolitana, onde no estado do Amazonas as famílias têm menor renda, mas pagam maior preço.

4. À guisa de conclusão.

Pretendemos, numa série de sete artigos iniciada com este, discutir o conceito de multa da pobreza, que, grosso modo, pode ser entendida como a penalidade monetária sofrida

pelo pobre (no nosso caso, a família pobre), quando sua aquisição alimentar tem custo superior ao de famílias não pobres, relativa, ou absolutamente.

Para tanto, buscamos, com o presente artigo, caracterizar a aquisição alimentar nos estratos geográficos para, em função dessas características, encontrar alguma evidência de ocorrência da multa da pobreza.

Como critérios dessas características, foram usadas variáveis para as quais foram coletadas respostas na Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), do IBGE. Tais variáveis são: renda, quantidade adquirida e despesa. Da relação entre as variáveis despesas e quantidade, calculamos o preço pago por item de alimento. Todos os resultados das variáveis são extraídos e calculados tendo a família como unidade de referência.

Os dados usados neste artigo foram extraídos dos microdados da parte não qualitativa da POF mais recente.

Para o leitor pouco afeito a pesquisas e análises de dados, cabe dizer que os microdados é a base de dados com a compilação das respostas dadas nos questionário da POF por todos os entrevistados, as informações (inclusive de não-respostas) preenchidas pelos entrevistadores, os ajustes analíticos e informação do peso estatístico que representa cada resposta no conjunto da população, dado que a pesquisa é feita por amostragem. Essa base de dados foi disponibilizada no site do IBGE no último dia 05 de maio. Os resultados apresentados na série de artigos iniciada com o presente foram extraídos daqueles microdados, seguindo a metodologia explicada na nota metodológica disponível em ([clique aqui para acessar a nota](#)), que também apresenta os aspectos técnicos e conceituais.

A comparação dos resultados de uma mesma variável entre os estratos geográficos, para a totalidade das famílias no país revelou como único padrão que todos os resultados são sempre maiores na capital do que nos demais estratos, exceto a parcela de renda gasta com alimentação. Isso sugere dizer, por exemplo, que mesmo com os preços mais altos dentre os estratos (R\$ 2,96), a aquisição de alimentos na capital tem grande importância, dado que a parcela da renda comprometida com tal aquisição (27,8%) é a segunda maior dentre os estratos, mesmo sendo a renda familiar e *per capita* bem superiores na capital.

Se a aquisição alimentar se destacou no estrato mais rico, ela também se destacou no estrato mais pobre, que é o rural. Nele ocorreu a maior parcela de gastos com alimentos na renda (33%), não só por conta da menor renda familiar e *per capita*, pois as quantidades adquiridas de alimentos e as despesas com os mesmos, sejam totais, ou *per capita* foram as segundas maiores, no caso das quantidades e próximas a isso, no caso das despesas.

Quando ainda observados os gastos alimentares para o total das famílias do país, ainda se observava preços menores pagos por famílias no estrato mais pobre (rural), em comparação aos demais estratos.

Se para o conjunto das famílias no país os resultados evidenciaram a importância da alimentação nos orçamentos familiares dos extremos mais alto e mais baixo de renda, quando distribuídas as famílias nas grandes regiões geográficas, observou-se que também a aquisição alimentar recebeu destaque nos orçamentos familiares nas regiões mais pobres.

As regiões Norte e Nordeste, de renda familiar de cerca de 2/3 das demais (que têm suas rendas familiares próximas umas das outras), se destacaram na aquisição de alimentos, não só por serem onde se destinam as maiores parcelas da renda a gastos com alimentos, mas também porque apresentam as maiores quantidades adquiridas de alimentos.

Para a região Norte, a mais pobre delas, pelo critério renda familiar mediana usada nesse artigo, os preços pagos por item de alimento é o segundo maior, atrás apenas daquele pago na região Centro-Oeste, de renda, com vimos, cerca de 50% superior à da região Norte. O preço pago na região Nordeste se mostrou o mais baixo.

Ao se perceber o maior preço pago por uma região mais pobre, a região Norte, pela primeira vez se destacou no artigo uma evidência de multa da pobreza.

Comparados os mesmos estratos das regiões, as três regiões de rendas mais altas também apresentam rendas maiores para cada estrato, do que as dos mesmos estratos das regiões Norte e Nordeste, sem exceção para nenhum estrato.

A região Norte também apresentou evidências da multa da pobreza em outros aspectos.

A quantidade maior de alimentos adquirida por família mencionada acima para o total das famílias dessa região, não se explica por conta de suas capitais (na região Norte, a capital é o estrato de menor quantidade adquirida por família), mas de estratos onde a renda é menor.

A despesa com alimentação, também encontra na região Norte uma exceção à repetição de maiores valores nas capitais, por parte das demais regiões, e observada também para o conjunto das famílias do país.

Afora os maiores valores de quantidades adquiridas e despesas alimentares nas capitais das grandes regiões, dos quais a região Norte é exceção, as quantidades e despesas não apresentaram um padrão hierárquico dentro das regiões, quando comparadas. Isto pode ser atribuído a que as regiões guardam diferenças na forma de aquisição alimentar, por conta, talvez, dos diferentes costumes, padrões alimentares e mercados.

Se não há um padrão de regularidade nas quantidades adquiridas e despesas alimentares realizadas entre os estratos no interior das grandes regiões, a variável construída da relação entre essas duas variáveis para se rastrear a possibilidade de multa da pobreza, qual seja, o preço pago, se mostrou eficaz para tanto.

Esses preços tiveram um comportamento comum entre as regiões “mais ricas”, com uma pequena exceção. Eles foram maiores na capital, seguida do estrato urbano fora da região metropolitana, depois o restante da região metropolitana sem a capital e, finalmente o estrato rural. Exceção a isso foi a região Sul, onde os preços no restante da região metropolitana sem a capital são maiores do que no estrato urbano sem a região metropolitana.

Diferentemente desse padrão, na região Norte o preço mais elevado é observado no estrato urbano fora da região metropolitana, enquanto na região Nordeste, na região metropolitana, excluída dela a capital. Os mesmos setores para os quais foram apresentadas as primeiras evidências de multa da pobreza.

Também diferentemente das demais regiões, nas regiões Norte e Nordeste o preço pago por família do estrato rural por item de alimento não é tão menor do que nos demais estratos.

Os estratos urbano fora da região metropolitana, na região Norte e região metropolitana, dela excluída a capital, na região Nordeste e os estratos rurais, em ambas as regiões, apresentaram preços mais altos. Em termos absolutos, naqueles dois primeiros estratos, comparados com as capitais da referidas regiões e relativos ao mesmo estrato das demais regiões, para o estrato rural.

Entendidas as diferenças entre os preços nos estratos comparados como custo de oportunidade, abaixo das quais valeria à pena para a família situada em um estrato se deslocar para adquirir alimento na outra, a possibilidade das famílias das regiões mais pobres estarem pagando preços mais elevados em estratos de rendas inferiores, como nos casos apresentados para as regiões Norte e Nordeste, significa que aquelas famílias estão incorrendo em custos mais elevados do que as famílias de mesmos estratos em regiões de rendas mais elevadas para adquirirem alimentos.

Como visto no artigo, as famílias daqueles estratos onde a multa da pobreza está caracterizada para as regiões Norte e Nordeste, parecem assumir esse custo mais elevado por conta da renda familiar nesses estratos serem mais próximas da renda mais alta dos demais estratos, a exemplo da capital, do que nas regiões de renda mais elevada. Nas regiões Norte e Nordeste, contudo, como também foi visto, as rendas são mais baixas, inclusive a das capitais, se comparadas com as dos mesmos estratos das regiões mais “ricas”. Assim, a desigualdade aparentemente menor nas regiões mais pobres nivela por baixo. Consequentemente o custo de oportunidade que, nas regiões Norte e Nordeste garantem a aquisição de alimentos a preços maiores em estratos de renda menores revela antes uma falta de oportunidade do que uma escolha.